

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.3. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Mutum, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Mutum- MT, 16 de maio de 2019.

Contratante: Contratada:

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM</b> CNPJ: 24.976.961/0001-02 <b>ALTAIR MARCOS DE ALBUQUERQUE</b> CPF: 796.574.511-91	<b>STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA</b> CNPJ: 05.870.717/0001-08 <b>FLÁVIO MARCILIO DE SOUZA PONTES</b> CPF: 008.751.991-78
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Fiscal de Contrato:

**George Murillo Oro**  
CPF: 008.083.901.04

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_  
CPF n.º \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

### CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

#### PORTARIA

##### PORTARIA Nº 13/2019

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Orgânica Municipal de Sapezal e no Regimento Interno da Câmara Municipal, com fulcro no Art. 30 e no inciso XIX,

**CONSIDERANDO** que a servidora **NEUZA ÁVILA DA SILVA** requereu a concessão de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 2013/2018.

##### RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade, da servidora **NEUZA ÁVILA DA SILVA**, conforme tabela abaixo.

MATR.	NOME	CARGO	FORMA DE CONCESSÃO
46	Neuza Ávila da Silva	Zeladora	Gozo de 30 dias, de 20/05/2019 a 18/06/2019 e 60 dias em pecúnia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, em Sapezal, 16 de maio de 2019.

Vereador **OSMAR APARECIDO FAVINI**  
Presidente

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

##### Processo nº 001/2019

Requerente: **NEUZA ÁVILA DA SILVA**

Assunto: **Concessão de Licença Prêmio**

##### DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2019

Concede 30 dias de licença-prêmio, referentes ao quinquênio de 1º de julho de 2013 a 1º de julho de 2018.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Orgânica Municipal de Sapezal e no Regimento Interno da Câmara Municipal, com fulcro no Art. 30 e no inciso XIX;

**Considerando**, o requerimento para concessão de licença-prêmio referente ao quinquênio de 01/07/2013 a 01/07/2018 protocolado pela servidora Neuza Ávila da Silva;

**Considerando**, o parecer Jurídico sob nº 008/2019-AJ/CMS, que o requerimento possui amparo legal, existindo-se presente os requisitos para a concessão do benefício ora requerido,

**DECIDE, DEFIRIR** o pedido de **Concessão Licença-Prêmio** de 30(trinta) dias devendo o gozo iniciar em 20 de maio de 2019. Quanto a conversão de 60 (sessenta) dias em pecúnia, **DEFIRO**, a conversão em pecúnia dos 2 (dois) meses que a servidora possui direito, por imperiosa necessidade do serviço, uma vez que o afastamento da requerente por mais 30 (trinta) dias trará prejuízo para o bom andamento dos serviços, pois até o seu retorno suas tarefas serão absorvidas pelas demais servidoras.

Proceda-se o Departamento de Recursos Humanos, as alterações devidas nos registros da servidora e emissão de portaria e de publicidade dos atos.

Publique-se.

Sapezal, em 15 de maio de 2019.

Vereador **OSMAR APARECIDO FAVINI**  
Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 1º - TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO: Nº 009/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP e **ALVO SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA** - OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Rondas e Monitoramento Eletrônico, através de alarmes, sistema via rádio, GPRS, via telefone e via internet, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 35.520,00 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte reais) - VIGENCIA: 29/05/2019 a 29/05/2020. COD. ORÇAMENTÁRIO. Elemento de Despesa: 01.010.0.0.01.031.0010.2001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal 3390.39.00.000 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

REMÍDIO KUNTZ  
Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

#### PORTARIA

##### PORTARIA Nº 069/2019 Data: 29 de maio de 2019

Concede Licença Paternidade ao servidor Hugo Assunção Capistrano e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **CLAUDIO OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no art. 131 da Lei Complementar nº 140/2011;

##### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade ao servidor efetivo **HUGO ASSUNÇÃO CAPISTRANO**, matrícula nº 484, investido no cargo de Controlador Interno, entre os dias 20/05/2019 e 03/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2019.

**CLAUDIO OLIVEIRA**  
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA